

S. Pedro do Sul, na sessão ordinária realizada em 28 de Dezembro de 2007, aprovou por unanimidade a proposta de alteração ao quadro de pessoal, na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 10 de Dezembro de 2007, conforme anexo, consistindo no seguinte:

Lugares a criar: um lugar da carreira de Especialista de Informática, do grupo de pessoal de informática, com dotação global.

2 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*.

## ANEXO

## Quadro de pessoal — 19.ª Alteração

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria	Número de Lugares			Escalaões				Obs.
			Total	Vagos	Ocupados	1º	2º	3º	4º	
Informática	Especialista de Informática	Especialista de Informática do Grau 3 - nível 2	1	1	0	780	820	860	900	Dotação global
		Especialista de Informática do Grau 3 - nível 1				720	760	800	840	
		Especialista de Informática do Grau 2 - nível 2				660	700	740	780	
		Especialista de Informática do Grau 2 - nível 1				600	640	680	720	
		Especialista de Informática do Grau 1 - nível 3				540	580	620	660	
		Especialista de Informática do Grau 1 - nível 2				480	520	560	600	
Especialista de Informática do Grau 1 - nível 1	420	460	500	540						

## CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

## Aviso n.º 1784/2008

Concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar de chefe de secção

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 7 de Janeiro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar de chefe de secção pertencente ao quadro de pessoal desta autarquia.

Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 353-A/89, de 18 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Tendo sido consultada a GERAP, no âmbito da gestão de mobilidade especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, para o concurso interno de acesso geral de provimento de um lugar de chefe de secção, foi efectuado o procedimento de selecção, cujo prazo da apresentação de candidaturas decorreu entre 18 de Dezembro de 2007 e 2 de Janeiro de 2008, através da oferta P20070321, tendo o mesmo, ficado deserto por inexistência de candidaturas.

Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

Conteúdo Funcional — o constante no despacho n.º 1/90 da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23 de 27 de Janeiro de 1990.

Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no edifício dos Paços do Município de Trancoso.

Vencimento — correspondente ao escalão da categoria, resultará do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento actual dos candidatos, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a adaptação do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e as condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes para os funcionários públicos da administração local.

Requisitos gerais de admissão ao concurso — os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/98, de 25 de Junho.

Requisitos especiais — os definidos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento de admissão dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Trancoso, podendo ser remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Trancoso, ou entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, devendo constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência e código postal);

Habilitações literárias;

Situação profissional, com indicação da categoria a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;

Identificação do lugar a que se candidata, com referência ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura do concurso;

Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência;

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais referidos nas alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 se os candidatos declaramem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas.

Devem os candidatos apresentar obrigatoriamente, com a candidatura, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

Documento autenticado comprovativo da posse das habilitações literárias;

Fotocópia do bilhete de identidade;

Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo organismo ao qual o candidato pertence, onde constem inequivocamente a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço obtida nos três últimos anos.

Os candidatos que possuam tempo de serviço que não foi objecto de avaliação deverão requerer ao júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura, o respectivo suprimento da avaliação, conforme o previsto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

Os funcionários pertencentes a estes serviços estão dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida da situação descrita, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foram adoptados os seguintes métodos de selecção:

Prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, ambas classificadas na escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final também expressa na mesma escala encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

A prova de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

— Competências dos órgãos das autarquias locais e seu regime jurídico de funcionamento, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

— Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;

— Estatuto Disciplinar de Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

— Regime de férias, faltas e licenças, Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

— Recrutamento e selecção de pessoal, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado às autarquias locais pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

— Regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública, Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;

— Código do Trabalho, Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta o Código do Trabalho;

— Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

— Regime jurídico da contratação pública (fornecimentos empreitadas e serviços), Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

A entrevista profissional de selecção determina e avalia, numa relação interpessoal, de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

A publicação das listas de candidatos admitidos e excluídos e da classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente (efectivo e suplente respectivamente) - presidente da Câmara Municipal de Trancoso, Dr. Júlio José Saraiva Sarmento, e Dr. António Manuel Santiago Oliveira da Silva, vereador da Câmara Municipal de Trancoso;

Vogais efectivos — Dr. Fernando Tavares Delgado, director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Trancoso, e Dr. Francisco José Correia Coelho, chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Trancoso;

Vogais suplentes — Eng.º Victor Jorge Almeida Ribeiro Silva, chefe da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Trancoso, e Dr. João António Figueiredo Rodrigues, vereador da Câmara Municipal de Trancoso.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento*.

2611079840

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### Aviso n.º 1785/2008

Para os devidos efeitos faz-se público que a Assembleia Municipal de Valongo por proposta da Câmara Municipal, deliberou, em sessão ordinária realizada no dia 17 de Dezembro de 2007, aprovar a actualização da Tabela das Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, nos seguintes termos:

#### Tabela de taxas

### CAPÍTULO I

#### Prestação de Serviços ao Público

Artigo	Designação	Taxa (Em euros)
1.º	Afixação de Editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público/cada . . . . .	7,12
2.º	Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela/cada . . . . .	11,86
3.º	Autos ou termos de qualquer espécie/cada. . . . .	8,89
4.º	Averbamentos/cada . . . . .	5,93
5.º	Certidões, por cada lauda ou fracção:	
	1 — De teor. . . . .	5,93
	2 — De narrativa. . . . .	11,86

Artigo	Designação	Taxa (Em euros)
	3 — Buscas — Por cada ano, exceptuando o corrente ou aqueles que expressamente se indicarem, aparecendo ou não o objecto da busca . . . . .	2,97
6.º	Fornecimento de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empreitadas e fornecimentos ou outros, por cada colecção. . . . .	15,42
	1 — Acresce por cada folha escrita:	
	a) De uma lauda . . . . .	0,18
	b) De duas laudas . . . . .	0,36
	2 — Acresce por cada folha desenhada:	
	2.1 — Em papel transparente:	
	a) Formato A4 . . . . .	22,77
	b) Formato A3 . . . . .	45,66
	c) Superior ao formato A3 — por cada dm.2 ou fracção. . . . .	4,15
	2.2 — Em papel ozalide ou semelhante:	
	a) Formato A4:	
	Por um exemplar . . . . .	4,15
	Por cada exemplar a mais . . . . .	1,31
	b) Formato A3:	
	Por um exemplar . . . . .	7,12
	Por cada exemplar a mais . . . . .	2,49
	c) Superior ao Formato A3:	
	Por cada dm.2 ou fracção . . . . .	0,65
	3 — Fornecimento de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empreitadas e fornecimento ou outros, em elementos de suporte informático:	
	a) Por disquete . . . . .	3,56
	b) Por CD ROM . . . . .	12,45
	c) Acresce por cada MB ou fracção . . . . .	1,90
7.º	Fornecimento a pedido dos interessados de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado/cada . . . . .	4,50
8.º	Fotocópias autenticadas dos documentos arquivados, por cada . . . . .	3,08
	1 — Acresce por cada folha fotocopiada:	
	a) De uma lauda . . . . .	0,18
	b) De duas laudas . . . . .	0,36
9.º	Registo de documentos avulso/cada . . . . .	4,15
10.º	Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigidas/cada . . . . .	0,36
11.º	Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade/cada livro. . . . .	5,93
12.º	Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada/cada . . . . .	5,34
13.º	Reclamação contra a instalação de estabelecimentos sujeitos a alvará municipal/cada . . . . .	6,52
14.º	Informação sobre a idoneidade dos requerentes de licenças para instalação de explosivos/cada . . . . .	5,34
15.º	Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares/cada . . . . .	3,56
16.º	Fotocópias não autenticadas:	
	1 — Por uma lauda . . . . .	0,18
	2 — Por duas laudas . . . . .	0,30
17.º	Confiança de processo para fins judiciais ou outros, quando autorizada, por cada período de cinco dias ou fracção . . . . .	14,83